
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.484/2025

Lei Nº 1.484/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o que segue:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros PJ	300.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 12 de Junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D79C725E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2025. Edição 3297
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>